

DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular Nº 02/2015 - DAT

Esclarece quanto à exigência do Certificado de Conformidade às Normas da ABNT para cadastramento de pessoa jurídica.

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, inciso I do item 6.1 da IT 01, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas de Gerais,

CONSIDERANDO:

- a) Que os cadastros de pessoa jurídica responsáveis pela comercialização, instalação, manutenção e conservação de equipamentos e aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico do ano de 2014 se encerrarão em 31 de março de 2015; item 6.2.5, IT-34;
- **b)** Que a renovação anual do cadastramento para pessoas jurídicas depende de novo pedido junto a DAT, conforme item 7.1, IT-34;
- c) Que os interessados no cadastro relatam grande dificuldade de apresentação do Certificado de Conformidade às Normas da ABNT.

RESOLVE:

- 1. Esclarecer que, temporariamente, a apresentação do Certificado de Conformidade com as Normas da ABNT será facultativa para cadastramento de pessoa jurídica para os serviços previstos no item 6.1 da Instrução Técnica 34 Credenciamento de Empresas e Responsáveis Técnicos. Tal exigência passará por estudo quanto à viabilidade e aplicabilidade.
- 2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Belo Horizonte, 16 de março de 2015.

(a) ALEXANDRE BRASIL PEREIRA, CORONEL BM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS